



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas n.º 1023
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO N.º 185/2012-DG/MP
CONTRATO N.º 001910/2012

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO E SP ENGE CONSTRUTORA
LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.*, C.N.P.J. n.º 06.117.336/0001-15, estabelecida na Rua Maestro Cardim, n.º 560, conjuntos 34 e 151, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-000, neste ato representada pelo Senhor *SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR*, Diretor Sócio, portador do RG n.º 25.402.268-6, CPF sob o n.º 137.436.128-36, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Considerando a superveniência de fatos que acarretaram a necessidade de supressões e acréscimos relativos à execução da obra que é objeto do Contrato n.º 001910/2012, conforme manifestação técnica acostada aos autos do Processo n.º 185/2012-DG/MP, com fundamento no art. 58, I, combinado com o art. 65, I, "a", §§ 1º e 6º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, com base na Cláusula 17ª da avença, a Planilha Orientativa que segue ao presente, na condição de Anexo I, e Cronograma Físico-Financeiro, na condição de Anexo II, passam a fazer parte integrante do contrato.

AT/DG-slb





1.2. Considerando que na Planilha constante do Anexo I seguem identificados acréscimos de serviços e valores, que perfazem o total de R\$ 97.762,81 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original o percentual de aproximadamente 8,98%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

Em face das modificações efetivadas neste Termo, o valor total do Contrato, previsto na Cláusula 3ª da avença, a partir desta data, passa a ser R\$ 1.187.144,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAUÇÃO

3.1. Em decorrência das modificações ora pactuadas, a CONTRATADA providenciará a complementação do valor da garantia correspondente a 5% do valor deste aditamento.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do presente, a complementação da garantia nos moldes indicados no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA

Promotor de Justiça
Diretor-Geral

SIRLEU LUIZ TIZZO JUNIOR

SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.

